

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL


Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO

EMENDA Nº 33 (ADITIVA) (Da Sra. Deputada JULIA LUCY)

Ao Projeto de Lei nº 214/2019, que dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e dá outras providências.

Acrescente-se o §4º e §5º ao Art. 10º do Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 04/06/19 às 16:12	
	7042
Assinatura	Matrícula

§4º As atividades finalísticas da JUCIS-DF serão exercidas obrigatoriamente por servidores de carreira, efetivos ou comissionados;

§5º O agente público que descumprir a determinação contida no parágrafo anterior será responsabilizado em todas as instâncias pelo ato de desvio de finalidade.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme foi amplamente noticiado na mídia e exaustivamente debatido no Plenário desta Casa Legislativa, um dos motivos que gerou a necessidade da criação de uma enorme quantidade de cargos para a Junta Comercial foi justamente a substituição dos seus servidores terceirizados, que exerciam, à título precário, atividades finalísticas de registro comercial.

Portanto, levando em consideração a criação dos cargos para suprir tal lacuna, bem como a previsão da realização de concurso no prazo máximo de dois anos, mostra-se imperioso evitar que tal situação se repita.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO



Portanto, a presente emenda busca atender os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e impessoalidade, sendo um importante instrumento de controle da sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2019.


Deputada *Julia Lucy*
NOVO